

**JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO DE USO ONEROSA, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO DE FEIRAS E EVENTOS GOVERNADOR GUILHERME MELLO.**

Considerando o resultado dos estudos elaborados pela Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC em conjunto com a Secretária de Desenvolvimento Econômico do Piauí – SEDE, para modelagem do projeto de Concessão de Uso do Pavilhão de Feiras e Eventos Governador Guilherme Mello, que apontou a necessidade de implementação de um modelo de gestão mais especializada, que potencialize o uso do equipamento e ao mesmo tempo melhore a condição do atendimento aos usuários do local, sobretudo ao funcionamento das lojas do segmento têxtil com produção local;

Considerando que os estudos técnicos indicaram que é necessário melhorar a gestão do equipamento, com aplicação, inclusive, de investimentos para modernização do Pavilhão com o objetivo de viabilizar a implantação e a requalificação de infraestruturas para que possa servir de como catalizador para o crescimento e expansão de atividades econômicas;

Considerando que é imprescindível a implementação de um modelo de contratação que permita o aporte de capital privado para execução de obras e por outro lado melhore significativamente a operação do equipamento público no Estado;

Considerando que a Lei Estadual N.º 7.177/19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 006, de 09 de janeiro de 2019, autoriza o Poder Executivo a outorgar, mediante concorrência pública, a Concessão de Uso do Imóvel que especifica, para fins de Modernização, Exploração, Operação e Manutenção do Pavilhão de Feiras e Eventos Governador Guilherme Mello, situado no município de Teresina –PI;

Considerando que a Concessão tem a finalidade de contratar concessionária para modernizar e otimizar o uso do equipamento com vistas a alcançar melhores resultados na utilização específica do bem, assim como possibilitar a incorporação de novas atividades voltadas ao melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas no “Pavilhão de Feiras e Eventos Governador Guilherme Mello”, pelo prazo de 25 anos;

Considerando que, pelo modelo escolhido, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle estatal e o imóvel permanecerá sendo público;

Considerando que foram elaborados os devidos estudos, promovidas as discussões, deliberações e a participação popular em audiências públicas e reuniões realizadas acerca do projeto, conforme publicações no Diário Oficial do Estado nº 195, de 17 de outubro de 2018, página 52 e Diário Oficial do Estado nº 114, de 18 de junho de 2019, página 31;

O ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.987/95, por meio da Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC/SEGQV, órgão licitante do projeto, diante da autorização expedida pelo Conselho Gestor das Parcerias Público Privada, através da ata da 17ª Reunião



PARCERIA  
PÚBLICO  
PRIVADA



Ordinária do Conselho Gestor torna pública a JUSTIFICATIVA quanto a conveniência e oportunidade para Concessão de Uso Onerosa, com destinação específica, para Reforma, Ampliação, Modernização, Operação e Manutenção do Pavilhão de Feiras e Eventos Governador Guilherme Mello.

Teresina, 12 de setembro de 2019.

  
**Viviane Moura Bezerra**  
Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC/SEGOV